



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 15/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **14/06/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO REDONDO**

DISTRITO(S): NÃO HÁ

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	03/10/2014
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	10/06/2021
1.3 Atribuições	Judiciais: SIM Extrajudiciais: SIM
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim () Não (X) Em que unidade? _____ Qual o período/dias da semana? _____
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim (X) Qual? Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, em atuação conjunta nos autos do PIC nº 67.22.010039 Não ()
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim (X) Não ()
1.8 Endereço Residencial	Avenida Alcino Alves Costa, nº 983, Centro, Poço Redondo/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não (X)
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: _____ Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 1º/08/2022a 30/08/2022 e 1º/03/2023 a 30/03/2023 Período de outros afastamentos do último ano: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Joana Angelica Carregosa Silva Matrícula nº 1923 Cargo: Analista do MP Nome: José Cláudio de Matos Júnior Matrícula nº 1719 Cargo: Técnico do MP Nome: João Leopoldo de Albuquerque Missias Matrícula nº 2297 Requisitada Pâmela Graça Costa Matrícula nº 91139 Estagiária
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08 às 14 h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	Todos os dias, no horário de funcionamento do fórum.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional Obs.: Após o período da pandemia, os atendimentos passaram a serem realizados, com mais frequência, pelo canal da Ouvidoria do MPSE
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Em média de 05 (cinco) atendimentos por semana, de forma presencial.
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terças às quintas-feiras
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Quando do ajuizamento de ACP's, a partir dos números dos processos judiciais gerados, o acompanhamento é realizado independentemente de intimação, monitorando com frequência todas as decisões e movimentos nele realizados.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Não possui atribuição
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. (X) Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias () CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas (X) Outros. Especificar: Visita ao CREAS
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(6) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de scanners () outros equipamentos. Especificar:
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não (X)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim, Dr. Luiz Eduardo Araújo Portela () Não
Existe Defensor Público na Comarca	() Sim (X) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim, Dr. José Janiel da Silva () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca	04	00	4.527

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			correição
Vara da Comarca	10	20	03

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Vara da Comarca	04	00	

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
202386000494	02/03/2023	31/05/2023
202386000630	09/03/2023	31/05/2023

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1.914	1.929	160,7

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	46
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	03
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	17
3 – Ciência (920134)	574
4 – Manifestação (920198)	969
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1 – Razões (920213)	-
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	12
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	252
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	09
8.2 – Proposta de Transação Penal (920124)	-
8.3 – Manifestação Oral (920198)	-
8.4 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	02
8.5 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	-
8.6 – Arquivamento de Inquérito Policial – Retratação da Lei Maria da Penha (920105)	-
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	04
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	-
11 – Outros	74
TOTAL	1.962

4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado, para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	05	201986001902	- Alegações finais – crime de homicídio;
		202286002380	- Parecer – Representação – prisão preventiva – homicídio qualificado;
		202286002417	- Manifestação – Paralisação de professores – Tutela de urgência – Deferimento;
		202286003643	- Manifestação – Representação – Medidas protetivas – Direito da Criança e Adolescente – Lei Henri Borel – Deferimento;
		202286003722	- Representação – Ação socioeducativa – Ato infracional – Tráfico de drogas – Requerimento de internação provisória;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

--	--	--	--

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação Fim da designação	 / / / /
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
(X) Exerce atribuição extrajudicial
Curadoria: Atribuição extrajudicial plena

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	07	0	2	1	10
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	67.18.01.0015	0	0
Procedimentos	0	0	0	0	0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

com mais de 90 dias sem movimentação					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1.947	0	07	0	0	83	0	01

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	07	0	0	0	0	07

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cíveis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
09	0	0	0	0	08	0	0	01

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano	
Número da ACP	Objeto da ACP
202286001867	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO, DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR E COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA
202286001871	AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO
202286003044	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número da ACP	Objeto da ACP
	DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR E COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA
202286003188	AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA
202286003667	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO E MODIFICAÇÃO DE TUTELA
202386000462	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (anexar cópias)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2023 (PA nº 67.23.01.0056)	Disciplina a comercialização de Fogos de artifício. Período Junino. Poço Redondo. 2023

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
202186001756	Proposta de ANPP. Disparo de arma de fogo e lesão corporal culposa
202186001781	Proposta de ANPP. Art. 12, Estatuto do Desarmamento. Posse ilegal de arma de fogo
20228600119	Proposta de ANPP. Furto noturno
202286003132	Proposta de ANPP. Furto qualificado
202286002490	Proposta de ANPP. Art. 306, CTB
202386000151	Proposta de ANPP. Maus tratos a animais. Art. 32, § 1º-A, Lei 9.650.98

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

O Promotor de Justiça informou:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Com a demanda extrajudicial sob controle, estando as notícias de fato e procedimentos movimentados e dentro do prazo, foram instaurados alguns procedimentos administrativos, com base no art. 42, II, Resolução nº 08/2015, CPJ – MPSE, para fins de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL SOBRE A ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 02 (dois) Inquéritos Cíveis, em tramitação (PROEJ nº 67.18.01.0015 e 67.21.01.0098), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise do único procedimento investigatório criminal, em andamento, na Promotoria de Justiça: PROEJ nº 67.22.01.0039.

A **Tabela 03** analisa 02 (dois) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 67.22.01.0094 e 67.23.01.0006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Já a **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Poço Redondo. No período de 01/06/2022 a 01/06/2023, o Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende promoveu o arquivamento sumário de 109 (cento e nove) procedimentos, sendo 02 (dois) Procedimentos Administrativos e 107 (cento e sete) Notícias de Fato. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 05 (cinco) procedimentos escolhidos, por amostragem, são eles: 67.22.01.0016, 67.22.01.0090, 67.23.01.0042, 67.20.01.0008 e 67.21.01.0094.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 67.18.01.0015 (Registrado em 08/02/2018) SIGILOSO</p> <p>Objeto: Apurar supostas irregularidades cometidas na Prefeitura de Poço Redondo/SE.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública</p> <p>Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário</p> <p>10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos</p>	<p>1) 08/02/2018 Registro de Notícia de Fato.</p> <p>2) 21/02/2018 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, bem como a notificação de pessoas para serem ouvidas na Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>3) 21/02/2018 Portaria nº 03/2018 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>4) 21/02/2018 Ato ordinatório designando audiência extrajudicial para oitiva das pessoas indicadas no despacho retro.</p> <p>5) 21/02/2018 Expedição das Notificações. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>6) 21/02/2018 Juntada das Notificações cumpridas.</p> <p>7) 22/02/2018 Ato ordinatório redesignando audiência extrajudicial para oitiva de pessoas indicadas no despacho retro para o dia 28/02/2018.</p> <p>8) 22/02/2018 Expedição das Notificações. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>Após referidas notificações, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses até 03/07/2018, quando foi proferido despacho.</p> <p>9) 03/07/2018 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao Município de Poço Redondo para apresentar documentação, bem como à empresa SERAL para prestar informações. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>10) 03/07/2018 Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 23/02/2018. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>11) 03/07/2018 Juntada dos termos de declarações prestadas no dia 23/02/2018. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>12) 03/07/2018 Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 27/02/2018. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>13) 03/07/2018 Juntada dos termos de declarações prestadas no dia 27/02/2018. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>14) 03/07/2018 Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 28/02/2018. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>15) 03/07/2018 Juntada dos termos de declarações prestadas no dia 28/02/2018. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)</p> <p>16) 03/07/2018 Juntada de documentação.</p> <p>17) 03/07/2018 Expedição dos Ofícios nº 330/2018 e 331/2018, respectivamente, ao Município de</p>

Poço Redondo e à empresa SERAL. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

18) 05/07/2018 Juntada dos ofícios nº 330/2018 e 331/2018 com aviso de recebimento.

19) 17/07/2018 Juntada do ofício nº 128/2018, oriundo do Município de Poço Redondo, em resposta ao Ofício nº 330/2018.

20) 26/07/2018 Despacho determinando a concessão de prazo de 10 dias para o Município de Poço Redondo e a empresa SERAL complementarem as informações. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

21) 26/07/2018 Juntada do Ofício nº 83/2018, oriundo da SERAL Construtora, em resposta ao Ofício nº 331/2018.

22) 26/07/2018 Expedição do Ofício nº 354/2018 ao Município de Poço Redondo, informando sobre a prorrogação de prazo. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

23) 05/09/2018 Juntada do Ofício nº 354/2018 expedido ao Município de Poço Redondo com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

24) 05/09/2018 Termo de encerramento do Volume I.

25) 05/09/2018 Termo de abertura do Volume II.

26) 20/09/2018 Juntada do Ofício nº 84/2018, oriundo da SERAL Construtora, apresentando documentação.

27) 20/09/2018 Certidão registrando que este procedimento se encontra em seu Volume XIX, fl. 3616, tendo sido juntado aos autos o Ofício 84/2018 e seus anexos (fl. 227/3615).

28) 20/09/2018 Juntada do ofício nº 144/2018, oriundo do Município de Poço Redondo, em resposta ao Ofício nº 330/2018.

29) 20/09/2018 Juntada de documentação.

30) 27/09/2018 Juntada de documentação.

31) 28/09/2018 Juntada de documentação.

32) 31/10/2018 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil com determinação de juntada do Termo de audiência, do Ofício e da mídia digital encaminhada pelo Executivo Municipal. Determinou, ainda, que com a juntada dos documentos a que se comprometera o Representante da Empresa SERAL na acima mencionada audiência, a conclusão dos autos. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

33) 31/10/2018 Juntada de termo de declaração prestada no dia 11/10/2018.

34) 31/10/2018 Juntada do Ofício nº 120/2018, oriundo da SERAL Construtora.

35) 31/10/2018 Juntada do Ofício nº 128/2018, oriundo da SERAL Construtora.

36) 31/10/2018 Certidão registrando nos autos o cumprimento do despacho retro.

37) 31/10/2018 Conclusão.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 15 (quinze) meses** até 06/03/2020, quando foi proferido despacho.

38) 06/03/2020 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao Município de Poço Redondo para prestar informações. (Promotor de Justiça

Raimundo Bispo Filho)

39) 06/03/2020 Expedição do Ofício nº 109/2020 ao Município de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

40) 17/03/2020 Juntada do Ofício nº 109/2020 expedido ao Município de Poço Redondo com aviso de recebimento.

41) 10/06/2020 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 109/2020.

42) 18/08/2020 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 109/2020. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

43) 20/08/2020 Expedição do Ofício nº 204/2020 ao Município de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

44) 21/08/2020 Juntada do Ofício nº 204/2020 expedido ao Município de Poço Redondo com aviso de recebimento.

45) 01/09/2020 Juntada do ofício nº 107/2020, oriundo do Município de Poço Redondo, em resposta ao Ofício nº 204/2020.

46) 01/09/2020 Conclusão.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 06 (seis) meses** até 31/03/2021, quando foi proferido despacho.

47) 31/03/2021 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de novo Ofício ao Município de Poço Redondo para complementar as informações já requisitadas, tendo em vista que a resposta enviada, por meio do Ofício Nº 107/2020 (fl.3635), pelo Chefe do Executivo Municipal não prestou esclarecimentos acerca da informação mencionada no item “2” do despacho de fl. 3.628, e constante no Ofício Nº 109/2020 a ele dirigido (fl. 3630). (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

48) 15/04/2021 Expedição do Ofício nº 116/2021 ao Município de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

49) 23/07/2021 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 116/2021.

O Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende foi removido, por antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Poço Redondo, em 10 de junho de 2021, conforme Ato nº 210/2021.

50) 23/07/2021 Despacho determinando a reiteração do Ofício 116/2021 ao Município de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)

51) 23/07/2021 Expedição do Ofício nº 239/2021 ao Município de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)

52) 26/07/2021 Juntada do ofício nº 066/2021, oriundo do Município de Poço Redondo, em resposta ao Ofício nº 116/2021.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses** até 08/12/2021, quando foi proferido despacho.

53) 08/12/2021 Despacho determinando a certificação nos autos, se há, nas pastas virtuais ou e-mail/GED da Promotoria, documentos ou petições pendentes de juntada referente ao Inquérito Civil.

	<p>(Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>54) 08/12/2021 Certidão registrando nos autos que, após pesquisa nas pastas virtuais ou <i>e-mail</i>/GED da Promotoria, não foram encontrados documentos ou petições pendentes de juntada referente ao presente Inquérito Civil.</p> <p>55) 08/12/2021 Conclusão.</p> <p>Após referida conclusão, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses até 26/05/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p>56) 26/05/2022 Juntada de documentação.</p> <p>Após referida juntada, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias até 12/09/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p>57) 12/09/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, diante da necessidade de analisar a vasta documentação acostada aos autos. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>Após referido despacho, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias até 19/12/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p>58) 19/12/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Poço Redondo, requisitando documentação. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>59) 26/01/2023 Expedição do Ofício nº 022/2023 ao Município de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>60) 26/01/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 022/2023 expedido ao Município de Poço Redondo com aviso de recebimento.</p> <p>61) 09/02/2023 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 022/2023.</p> <p>62) 10/02/2023 Juntada do ofício nº 019/2023, oriundo do Município de Poço Redondo, em resposta ao Ofício nº 022/2023.</p> <p>63) 12/05/2023 Despacho determinando aguardar a conclusão das investigações do PIC nº 67.22.01.0039, esfera criminal, por se tratar de apuração dos mesmos fatos, em esferas diferentes. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p>
<p>Inquérito Civil nº 67.21.01.0098 (Registrado em 15/12/2021)</p> <p>Objeto: Relatório de Vistoria 581/2021/SE realizado pelo CREMESE na Unidade de Pronto Atendimento Zulmira Soares.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública</p>	<p>1) 15/12/2021: Registro da Notícia de Fato.</p> <p>Despacho determinando expedição de ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo requisitando manifestação em relação ao objeto do Inquérito no prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Expedição do Ofício 419/2021. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>2) 16/12/2021: Certidão de que o Ofício 419/2021 foi protocolado.</p> <p>3) 18/01/2022: Certidão de que transcorreu o prazo sem haver resposta da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao ofício enviado.</p> <p>Conclusão</p> <p>4) 21/01/2022: Juntada de Ofício nº 011/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 419/2021.</p> <p>5) 03/02/2022: Despacho determinando encaminhamento do Ofício nº 011/2022 da Secretaria Municipal de Saúde para o CREMESE, requisitando manifestação e determinando também a</p>

<p>Assunto: 10173 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Organização Político-administrativa / Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Exercício Profissional</p> <p>10168 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Organização Político-administrativa / Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Multas e demais Sanções</p> <p>10169 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Organização Político-administrativa / Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Questões Funcionais</p>	<p>prorrogação de prazo da Notícia de Fato diante do decurso de prazo de conclusão do feito. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>6) 04/02/2022: Expedição do Ofício nº20/2022 ao CREMESE (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>7) 17/02/2022: Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 20/2022 no prazo determinado.</p> <p>Conclusão.</p> <p>8) 18/02/2022: Despacho determinando designação de audiência extrajudicial no dia 24/02/2022 às 9 h, de forma virtual bem como as notificações à Secretária de Saúde de Poço Redondo, ao Diretor da UPA Zulmira Soares e a representante do CREMESE. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>Certidão informando expedição das notificações determinadas.</p> <p>9) 22/02/2022: Juntada da nova notificação enviada ao Presidente da CREMESE.</p> <p>Certidão informando expedição de nova notificação ao Presidente da CREMESE tendo em vista que a anterior foi expedida erroneamente ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia.</p> <p>10) 03/03/2022: Juntada de Termo de Audiência extrajudicial realizada no dia 24/02/2022. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>11) 25/03/2022: Certidão informando que transcorreu prazo de 30 (trinta) dias da data da audiência do dia 24/02/2022 sem que tenha sido apresentado novo relatório de vistoria pelo CREMESE.</p> <p>Conclusão.</p> <p>12) 31/03/2022: Despacho determinando expedição de ofício ao CREMESE, solicitando informações referentes a realização de nova inspeção na UPA Zulmira Soares em Poço Redondo/SE bem como o encaminhamento do respectivo Relatório de Vistoria a Promotoria de Justiça (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>Expedição de Ofício nº 77/2020.</p> <p>13) 07/04/2022: Juntada de Ofício nº 366/2022 da CREMESE informando agendamento e nova vistoria na UPA mencionada a ser realizada no dia 18/04/2022.</p> <p>Conclusão.</p> <p>14) 19/04/2022: Juntada de Ofício nº 405/2022 da CREMESE informando que não foi possível realização de visita agendada conforme ofício retro em razão de intercorrência no plantão do médico responsável pela vistoria. Informa ainda que uma nova data será definida para a realização da vistoria.</p> <p>Conclusão.</p> <p>15) 29/04/2022: Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, em razão da iminência de decurso de prazo e da necessidade de análise das informações apresentadas pelo CREMESE.(Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>Publicação de Portaria n ° 01/2022 convertendo a Notícia de Fato nº 67.21.01.0098 em</p>
---	--

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)
Expedição de Ofício nº 113/2022 informando ao CAOP da conversão da NF em PPIC.(Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

Conclusão.

16) 17/05/2022: Despacho determinando expedição de ofício ao CREMESE, solicitando informações referentes a realização de nova inspeção na UPA Zulmira Soares em Poço Redondo/SE bem como o encaminhamento do respectivo Relatório de Vistoria a Promotoria de Justiça (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

17) 19/05/2022: Expedição de Ofício nº 128/2022 encaminhado a CREMESE.(Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

18) 26/05/2022: Juntada de Ofício nº 950/2022 da CREMESE informando agendamento e nova vistoria na UPA mencionada a ser realizada no dia 13/06/2022.

Conclusão.

19) 20/06/2022: Despacho determinando expedição de ofício ao CREMESE, solicitando informações referentes a realização de nova inspeção na UPA Zulmira Soares em Poço Redondo/SE bem como o encaminhamento do respectivo Relatório de Vistoria a Promotoria de Justiça (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

Expedição de Ofício nº 162/2022 encaminhado a CREMESE.

20) 27/06/2022: Juntada de Ofício nº 737/2022 da CREMESE, encaminhando a Promotoria de Poço Redondo o Relatório de Vistoria 213/2022.

21) 28/06/2022: Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

22) 07/07/2022: Despacho determinando que seja encaminhada cópia do Ofício Externo nº 737/2022 e do Relatório de Vistoria 213/2022 à Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE. Determinou ainda designação de audiência extrajudicial de forma presencial a ocorrer no dia 20/07/2022 às 10 h.(Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

23) 11/07/2022: Audiência designada para o dia 20/07/2022.

24) 21/07/2022: Juntada de Termo de Audiência incompleto.

25) 22/07/2022: Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando à secretaria da Promotoria a juntada integral do Termo de Audiência. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

Juntada de Termo de Audiência em sua integralidade.

26) 29/07/2022: Certidão informando que o prazo para a conclusão do presente PPIC expirou.

Conclusão.

27) 22/09/2022: Despacho de prorrogação de prazo do feito em questão. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

Certidão informando que transcorreu, sem manifestação, o prazo determinado em Termo de Audiência.

Despacho determinando expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando

informações acerca das providências adotadas com vistas a sanar as irregularidades detectadas no Relatório de Vistoria 213/2022 – CREMESE (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
Juntada de Ofício nº 297/2022 encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE.
28) 29/09/2022: Juntada de Ofício nº 281/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Conclusão.
29) 30/09/2022: Despacho determinando que seja encaminhada cópia do Ofício nº 281/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo, e seus anexos ao CREMESE. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
Expedição de Ofício 311/2022 encaminhado a CREMESE. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
30) 14/10/2022: Certidão de que o Ofício nº281//2022-SM foi reencaminhado ao CREMESE.
31) 20/10/2022: Juntada de Ofício nº 1583/2022 do CREMESE e da cópia do Relatório de Visita nº 521/2022.
32) 27/10/2022: Despacho determinando que seja encaminhada cópia do Relatório de Vistoria nº 521/2022/SE, elaborado pelo CREMESE, à Secretaria de Saúde de Poço Redondo/SE. Determinou também que fosse designada nova audiência extrajudicial, de forma presencial, a ocorrer no dia 22/11/2022, às 10 h. Por fim, em razão do decurso de prazo da conclusão do PPIC em questão e da necessidade de aprofundar a apuração dos fatos, determinou a renovação dos termos da Portaria nº01/2022, de 29/04/2022, convertendo o presente feito em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
Designação de Audiência para o dia 22/11/2022.(Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
33) 04/11/2022: Juntada de documentação.
34) 22/11/2022: Termo de Audiência.
35) 19/12/2022: Juntada de ofício do CREMESE nº 1912/2022 justificando ausência na audiência retro e solicitando redesignação de audiência.
36) 13/01/2023: Conclusão dos autos para Promotoria de Justiça.
37) 17/01/2023: Juntada de ofício nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
38) 30/01/2023: Despacho designando nova audiência extrajudicial no dia 08/02/2023 às 10 h. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
39) 31/01/2023: Juntada de notificações a Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo e ao CREMESE.
40) 01/02/2023: Juntada de Ofício nº 114/2023 do CREMESE solicitando redesignação da audiência do dia 08/02/2023 em razão de que seu representante possui agenda médica na data em questão, sem sucesso para remarcar-la.
41) 02/02/2023: Despacho redesignando audiência para o dia 15/02/2023, às 10 h. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
42) 03/02/2023: Juntada das notificações referentes a audiência protocoladas.
43) 27/02/2023: Termo de Audiência do dia 15/02/2023.

	<p>44) 02/03/2023: Juntada de Ofício nº 70/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo prestando informações.</p> <p>45) 19/04/2023: Certidão informando que o CREMESE não cumpriu, no prazo estabelecido, o que foi acordado no Termo de Audiência anterior.</p> <p>46) 25/04/2023: Conclusão.</p> <p>47) 26/04/2023: Despacho determinando expedição de ofício a CREMESE requisitando informações acerca do que foi acordado no Termo de Audiência datada de 15/02/2023. Determinou ainda que fosse expedido ofício a Secretaria Municipal de Saúde, requisitando manifestação sobre a paralisação do serviço de raio-x, conforme chegou ao conhecimento do <i>Parquet</i>. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).</p> <p>48) 27/04/2023: Juntada de Ofício nº 129/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde informando o fim do contrato com a empresa fornecedora do aparelho de raio-x e que está realizando cotações junto com o setor de licitações para reativar o serviço. Informa ainda que, como solução parcial, em parceria com os Municípios da regional, os pacientes estão sendo encaminhados a Canindé do São Francisco ou Glória, caso necessitem do exame em questão.</p> <p>49) 09/05/2023: Juntada de Ofício nº 746/2023 oriundo da CREMESE informando que a nova inspeção será realizada no dia 22/05/2023.</p> <p>50) 25/05/2023: Conclusão. Despacho determinando que após decurso do prazo de 10 (dez) dias, seja expedido ofício ao CREMESE requisitando que seja encaminhado novo Relatório de Vistoria. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).</p> <p>51) 07/06/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo estabelecido no Despacho de fls. 260. Expedição do Ofício nº 169/2023 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende). Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho anterior, o Ofício nº 169/2023 foi emitido com sucesso ao CREMESE.</p>
--	---

TABELA 01 – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Investigatório Criminal nº 67.22.01.0039 (Registrado em 17/05/2020) SIGILOSO</p> <p>Objeto: Trata-se de investigação iniciada para apurar crime praticado por operadores de empresa no</p>	<p>1) 07/06/2022 Remessa de declinação de atribuição, encaminhando o procedimento para a Promotoria de Justiça de Poço Redondo</p> <p>2) 11/06/2022 Juntada de documentos.</p> <p>3) 15/06/2022 Despacho acusando recebimento do procedimento e dando continuidade a instrução. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).</p> <p>4) 21/06/2022 Juntada de Portaria nº 1342/2022 designando os Membros do Ministério Público que</p>

Município de Poço Redondo.	integram o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, para
Planejamento Estratégico? Não	oficiar, concomitantemente com a Promotoria de Justiça de Poço Redondo no presente PIC. (Procurador-Geral de Justiça Manoel Cabral Machado Neto)
Especialidade: Patrimônio Público	5) 11/07/2022 Despacho de prorrogação de prazo do feito em questão. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
Assunto: 3548 DIREITO PENAL > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Peculato	6) 18/08/2022 Despacho determinando juntada de documentos. (Promotor de Justiça em substituição Fábio Putumujú de Oliveira)
	7) 02/09/2022 Juntada de requerimento apresentado por advogado, com a devida procuração. Conclusão dos autos para o Promotor de Justiça.
	Despacho determinando que fosse atendido o requerimento apresentado por advogado (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
	8) 05/09/2022 Juntada de Notificação encaminhada a advogado. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
	9) 10/10/2022 Despacho de prorrogação de prazo do PIC nº 67.22.01.0039 (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
	10) 29/01/2023 Despacho requisitando informações ao Gaeco. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa)
	11) 01/02/2023 Certidão registrando entrega de cópia digitalizada deste procedimento ao advogado.
	12) 08/02/2023 Despacho de prorrogação de prazo do presente PIC nº 67.22.01.0039 (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).
	13) 11/05/2023 Certidão registrando que o presente feito encontrava-se fora do prazo. Despacho de prorrogação de prazo do presente PIC nº 67.22.01.0039. Determinou ainda reiteração dos termos constantes no despacho do dia 29/01/2023. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende).

TABELA 03 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 67.22.01.0094 (Registrado em 14/10/2022) Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar programa municipal de implementação de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à comunidade) executado pelo CREAS, nos moldes da Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público.	1) 14/10/2022: Portaria nº 02/2022 de instauração de procedimento administrativo “ <i>com o objetivo acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, o implemento da política pública municipal voltada à execução de medidas socioeducativas em meio aberto, LA e PSC, por parte do CREAS no município de Poço Redondo</i> ”. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende) 2) 17/10/2022: expedido ofício nº 318/2022 ao CREAS local e ofício nº 319/2022 à Secretária de Assistência e Inclusão Social para se manifestar sobre as conclusões do Relatório Multiprofissional da equipe técnica do Ministério Público, quando da visita anual, ano de 2022, ao CREAS local. 3) 18/10/2022: juntada do comprovante de recebimento dos ofícios nº 318 e 319/2022. 4) 25/10/2022: juntada do ofício nº 201/2022 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

<p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública</p> <p>Assunto: 930004 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos 930314 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Política e Normas Administrativas > Acompanhamento de Atividades / Resultados</p>	<p>5) 15/12/2022: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. Despacho designando audiência extrajudicial, a realizar-se no dia 17/01/2023, às 10 h, de forma presencial, no gabinete da Promotoria de Justiça, devendo serem notificadas a Coordenadora do CREAS e a Secretária de Assistência Social de Poço Redondo. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>6) 17/01/2023: Termo de Audiência.</p> <p>7) 30/01/2023: Certidão informando que transcorreu sem manifestação o prazo para o cumprimento das diligências determinadas no Termo de Audiência. Conclusão.</p> <p>Despacho determinando expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando documentação dos itens 1, 2, 3 e 4 conforme determinado no Termo de Audiência. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>Juntada de Ofício nº 24/2023 encaminhado a Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social de Poço Redondo/SE.</p> <p>8) 31/01/2023: Juntada de Ofício nº 260101/2023/SMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhando a documentação requisitada. Certidão informando que em razão da resposta apresentada pela SMAS, o Ofício nº 24/2023 não foi encaminhado.</p> <p>9) 01/03/2023: Certidão informando que transcorreu sem manifestação o prazo fixado no item 4 do Termo de Audiência. Despacho determinando expedição de ofício Secretaria de Assistência e Inclusão Social, requisitando a documentação constante o item 4 do Termo de Audiência. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>10) 03/03/2023: Expedição de Ofício nº 64/2023 (Promotor de Justiça em substituição Fábio Putumujú de Oliveira) Certidão informando emissão do Ofício retro e encaminhamento para a SMAS.</p> <p>11) 08/03/2023: Juntada de documentos.</p> <p>12) 10/03/2023: Expedição de Ofício nº 010903/2023 proveniente da SMAS, encaminhando a documentação requisitada. Conclusão.</p> <p>13) 05/04/2023: Despacho designando audiência extrajudicial, no dia 13/04/2023, às 14h, de forma presencial na Promotoria de Justiça de Poço Redondo, com a finalidade de avaliar novos encaminhamentos a serem propostos. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>14) 10/04/2023: Juntada das notificações referentes a audiência.</p> <p>15) 13/04/2023: Termo de Audiência.</p> <p>16) 26/05/2023: Juntada de Ofício nº 154/2023, encaminhado ao CREAS, informando que será realizada, no dia 1º/06/2023, a partir das 9h, inspeção no equipamento de assistência em questão, com acompanhamento de equipe técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe.</p>
--	---

	<p>Certidão informando que o ofício retro foi encaminhado e recebido pela coordenadora do CREAS local.</p> <p>17) 01/06/2023: Juntada do Ofício nº 310501/2021 SMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Social, encaminhando o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.</p> <p>18) 07/06/2023: Juntada do formulário de inspeção - CREAS 2023.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 67.23.01.0006 (Registrado em 02/02/2023)</p> <p>Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, o implemento da política pública municipal voltada às reformas das escolas públicas da rede municipal de ensino de Poço Redondo/SE.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Direitos à Educação</p> <p>Assunto: 12814 DIREITO À EDUCAÇÃO > AVALIAÇÃO E CONTROLE > AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO</p>	<p>1) 02/02/2023 Portaria nº 01/2023 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de juntada de cópia do termo de reunião realizada, no dia 24/01/2023, na Promotoria de Justiça com a participação dos Secretários de Educação e de Obras do Município de Poço Redondo. Por fim, determinou o aguardo do prazo fixado na alínea <i>a</i> da ata de referida reunião. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>2) 02/02/2023 Juntada do termo de reunião realizada, no dia 24/01/2023, na Promotoria de Justiça com a participação dos Secretários de Educação e de Obras do Município de Poço Redondo.</p> <p>3) 24/02/2023 Juntada do Ofício nº 023/2023, oriundo do Município de Poço Redondo.</p> <p>4) 24/02/2023 Despacho deferindo o prazo de 15 dias requerido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais para prestar as informações requeridas. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>5) 27/02/2023 Expedição do Ofício nº 57/2023 à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>6) 14/03/2023 Juntada do Ofício nº 033/2023, oriundo do Município de Poço Redondo.</p> <p>7) 05/05/2023 Despacho determinando o encaminhamento de cópias da Portaria nº 01/2023, do Termo de Audiência, do Ofício nº 33/2023 e documentos, juntados aos autos, respectivamente, às fls. 02/03, 04/05 e 18/62, ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e manifestação. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>8) 05/05/2023 Expedição do Ofício nº 130/2023 ao Conselho Municipal de Educação. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>9) 22/05/2023 Juntada do Ofício nº 010/2023, oriundo do Conselho Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 130/2023.</p> <p>10) 22/05/2023 Despacho deferindo o prazo requerido ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e manifestação, tendo em vista justificado. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>11) 22/05/2023 Expedição do Ofício nº 144/2023 ao Conselho Municipal de Educação. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>12) 23/05/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 144/2023 expedido ao Conselho Municipal de Educação com aviso de recebimento.</p>

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABAIANA – PERÍODO DE 01/06/2022 a 01/06/2023**

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 67.22.01.0016	Apurar possível situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a adolescente G.L.D.S.	<p>Trata-se de notícia de fato registrada a partir de expediente encaminhado pelo Conselho Tutelar de Poço Redondo/SE, Ofício nº 74/2022 e anexos, dando conta da situação de risco e vulnerabilidade, tendo em vista possível estupro de vulnerável de que fora vítima a adolescente G.L.D.S.</p> <p>De início, oficiou-se ao CREAS, solicitando o acompanhamento do caso com a adoção das providências necessárias, dentro de suas atribuições (Ofício nº 060/2022), bem como à DEPOL, requisitando a apuração, em procedimento policial apropriado, dos fatos relatados e objeto do BO nº 00025864/2022 (Ofício nº 61/2022). Em resposta, a DEPOL informou que foi instaurado o Inquérito Policial nº 2661/2022, resultante do Boletim de Ocorrência nº 25864/2022, com vista a apurar fato que se amolda ao descrito no art. 217-A (Estupro de Vulnerável), remetendo-o, após a sua finalização, ao Poder Judiciário.</p> <p>Por sua vez, o Conselho Tutelar local, através do Ofício nº 94/2022, prestou informações de que a menor G.L.D.S., após o retorno à casa da sua genitora, teria voltado a conviver com José Manoel, à época, seu companheiro.</p> <p>O CREAS, por meio do Ofício nº 028/2022, ante o receio de que o suposto agressor estivesse na sua residência, no momento da visita técnica, bem como prezando pela integridade do reportado Órgão e da mencionada adolescente, informou que manteria contato com o Conselho Tutelar local, visando o agendamento de uma visita, em um ambiente seguro.</p> <p>Oficiou-se à DEPOL, solicitando informações sobre o andamento/conclusão do IP nº 2661/2022, resultante do Boletim de Ocorrência nº 25864/2022 (Ofício nº 98/2022). Devido as informações prestadas pelo Delegado de Polícia Civil, no dia 26/04/2022, oportunidade em que foi realizada visita de inspeção à DEPOL, dando conta de que o suposto autor do fato estaria residindo do Estado de Minas Gerais, em lugar incerto e não sabido, bem como o retorno da adolescente G.L.D.S. ao convívio da sua genitora, foi determinada a expedição de ofício ao Conselho Tutelar local, solicitando informações acerca da veracidade de tais fatos (Ofício nº 106/2022). Em resposta ao Ofício nº 106/2022, feita por meio do expediente nº 138/2022 e Relatório de Visita, o Conselho Tutelar local ratificou as informações constantes no parágrafo anterior.</p> <p>Oficiou-se ao CREAS, encaminhando cópia do expediente nº 138/2022,</p>

		<p>solicitando o acompanhamento do caso, adotando todas as providências necessárias, dentro de suas atribuições, especificamente à situação de possível abuso sexual e violência física de que fora vítima a adolescente.</p> <p>O CREAS solicitou a dilação de prazo a fim de encaminhar o respectivo Relatório Psicossocial, uma vez que a adolescente, no momento da visita técnica, estava na escola, sendo agendada triagem com respectivo Psicólogo para dia 17/05 do corrente ano, no CRAS Quilombola no povoado Santa Rosa, sendo-lhe deferida mencionada solicitação, feita por meio do Ofício nº 121/2022.</p> <p>No Relatório Psicossocial, a equipe do CREAS informou que a adolescente G.L.D.S. está convivendo com os seus familiares, devidamente orientada por sua genitora, bem como pelos correlatos equipamentos da Assistência Social do município de Poço Redondo/SE, estando sanada/contornada qualquer situação de risco/vulnerabilidade mencionada no expediente de arranque.</p> <p>Assim, diante de tudo que foi relatado e acosta aos autos, o Promotor de Justiça oficiante deixou de instaurar procedimento extrajudicial, promovendo o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 67.22.01.0090	Apurar suposto ato de Improbidade Administrativa praticado por Ana Lúcia Sampaio, servidora pública municipal de Poço Redondo/SE (Enfermeira), consistente na cumulação indevida de cargos públicos	<p>Trata-se de Notícia de Fato, registrada no sistema PROEJ sob o nº 67.22.01.0090, instaurada a partir da manifestação tombada sob o nº 39096, oriunda da Ouvidoria do MPSE, denunciando suposto ato de Improbidade Administrativa praticado por Ana Lúcia Sampaio, servidora pública municipal de Poço Redondo/SE (Enfermeira), consistente na cumulação indevida de cargos públicos, uma vez que estaria exercendo suas respectivas atribuições no município de Canindé de São Francisco/SE, sem que houvesse compatibilidade de horários.</p> <p>De início, oficiou-se às Secretarias de Saúde de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, encaminhando cópia da manifestação nº 39096, prestada por meio da Ouvidoria do MP/SE, e seus anexos, solicitando que se manifestassem acerca dos fatos relatados, sendo expedidos os Ofícios nº 303/2022 e 304/2022, respectivamente.</p> <p>Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Canindé encaminhou os documentos relacionados à mencionada servidora, notadamente “folha de ponto individual de trabalho”, além de considerações a respeito da legalidade das correlatas ausências laborativas, uma vez que a noticiada estaria autorizada a fazê-las, sob o argumento da existência de créditos trabalhistas. A Secretaria Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, por meio do ofício nº 304/2022,</p>

		<p>encaminhou o Contrato de Trabalho da citada servidora, bem como Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade, Termo de ciência das Anotações em CTPS e Escalas de serviços referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2022.</p> <p>A Promotoria de Justiça notificou a reclamada para se manifestar acerca do teor da manifestação nº 39096. Em suas razões, a noticiada informou que a cumulação exercida no Hospital Haydee de Carvalho Santos (Município de Canindé de São Francisco/SE), pelo período de 90 (noventa) dias, estaria em consonância com os dias de folgas a serem compensados e férias adquiridas, não havendo, portanto, ilegalidade/irregularidade no seu ato.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial com a participação da noticiada. Na oportunidade, Ana Lúcia Sampaio ratificou o conteúdo de sua manifestação escrita, informando que, atualmente, somente ocupa o cargo público efetivo de enfermeira no município de Poço Redondo, lotada na Clínica Erivaldo Pereira Correia, num expediente semanal de 40 (quarenta horas). Informou, ainda, que exerceu o cargo de enfermeira assistencial, após aprovação em processo seletivo no município de Canindé, tendo assinado um contrato temporário de 90 (noventa) dias, no período de julho a outubro de 2022, sendo que, ao final, optou por não prorrogá-lo. Que todos os plantões trabalhados no município de Canindé de São Francisco, durante o contrato temporário, fez uso de diversas folgas a que tinha direito no município de Poço Redondo, por fazer parte do conselho municipal de saúde.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante deixou de instaurar procedimento extrajudicial, promovendo o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por entender ser plenamente possível a acumulação dos cargos, ambos na área de saúde, quais sejam um cargo público efetivo de enfermeira e contrato temporário de enfermeira assistencial, atendido o requisito constitucional. Possível também a acumulação porque, pelo pequeno período que persistiu (90 dias), houve compatibilidade horários, para exercício de ambos os cargos, por conta de folgas a que teria direito a noticiada. Além da acumulação de cargos permitida, o Promotor de Justiça não vislumbrou a ocorrência de dano ao erário ou enriquecimento ilícito, bem como de violação a quaisquer princípios administrativos sensíveis da Constituição Federal.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 67.23.01.0042	Apurar possível situação de risco e vulnerabilidade envolvendo as menores W.D.S.F. e S.D.S.F.	Trata-se de notícia de fato, registrada no PROEJ sob o número 67.23.01.0042, instaurada a partir do expediente encaminhado à Promotoria de Justiça pelo CRAS de Poço Redondo/SE, Ofício nº 25/2023 e anexos, dando conta de

		<p>possível situação de risco e vulnerabilidade envolvendo as menores W.D.S.F. e S.D.S.F.</p> <p>De início, fora certificado à fl. 14 dos autos que, após consulta ao Sistema de Controle Processual Virtual do TJ/SE, fora encontrado o processo nº 202386001241 (Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável) em andamento, tendo como partes o Sr ° Marcondes da Silva (Requerente) e Maria Luiza Fontes (Requerida), tendo como um de seus pedidos a regularização da guarda dos infantes.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante deixou de instaurar procedimento extrajudicial, promovendo o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por não vislumbrar, após análise minuciosa do quanto consta nos relatórios situacional, social e psicossocial situacional, respectivamente às fls. 02/04, 05/06 e 07/09, todos da lavra do CREAS local, não foi possível visualizar que, os menores em questão estando com a genitora/ora noticiada, estariam em situação de risco/vulnerabilidade social, tratando-se, a princípio, de temática que deve/deverá ser discutida pelas partes em processo judicial em que discuta a guarda dos infantes.</p> <p>Conforme consta da certidão de fl. 14, já existe em tramitação, na Comarca de Poço Redondo, demanda judicial em que discute os fatos objeto deste feito, autos do processo nº 202386001241.</p> <p>Neste sentido, o Promotor de Justiça entendeu não haver utilidade em continuar com o presente procedimento extrajudicial, já que seu objeto já é tema de discussão da citada ação judicial (nº 202386001241).</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 67.20.01.0008</p>	<p>Acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. 67.19.01.0094, que tratou da transmutação de regime de servidores públicos do Município de Poço Redondo/SE</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo, tombado sob o nº 67.20.01.0008, instaurado por meio da Portaria nº 08/2020, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. 67.19.01.0094, que tratou da transmutação de regime de servidores públicos do Município de Poço Redondo/SE, devidamente arquivado e homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.</p> <p>De início, o Município solicitou, através do Ofício nº 051/2020, a suspensão de prazo do mencionado TAC, tendo sido deferida pela Promotoria de Justiça.</p> <p>Ato contínuo, oficiou-se ao Município de Poço Redondo, requisitando informações a respeito das medidas já adotadas, visando o cumprimento das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta (Ofício nº 270/2020, reiterado pelo expediente nº 014/2021). Em resposta, o ente municipal informou</p>

		<p>que os procedimentos para execução do TAC estavam sendo realizados por etapas, devido à existência dos inúmeros servidores à disposição do Município de Poço Redondo/SE, sendo juntadas as Portarias nº 066/2021 e 067/2021, que instauraram os correspondentes Processos Administrativos Disciplinares.</p> <p>Designada audiência extrajudicial, na modalidade virtual, diante da necessidade de esclarecimentos mais detalhados acerca das medidas voltadas ao cumprimento do citado TAC, fora designada audiência virtual para o dia 06/04/2021, restando prejudicada a sua realização, tendo em vista o voto exarado nos autos do procedimento 67.19.01.0094, sendo determinado a suspensão do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Reportado <i>decisum</i>, nos autos do IC 67.19.01.0094, converteu a promoção de arquivamento em diligência, retornando os autos à Promotoria de Justiça, a fim de que fossem requisitadas ao Município de Poço Redondo informações complementares. A Promotoria de Justiça diligenciou para que o Município prestasse referidas informações (Ofício nº 251/2021), tendo feito. O Município de Poço Redondo informou, através do Ofício nº 139/2021, sobre a instituição de uma Comissão para recadastramento dos servidores municipais de Poço Redondo/SE, em atendimento ao novo sistema do Governo Federal (e-Social), feito através do Decreto 027, de 21 de julho de 2021. Registrou que as informações solicitadas nas alíneas <i>a</i> e <i>b</i> restariam prejudicadas, uma vez que alguns servidores não forneceram a documentação necessária para o respectivo fim, requerendo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de tal finalidade. No que concerne à alínea <i>c</i>, informou sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, feita por meio da Lei Municipal nº 438/2020 e Decreto Municipal nº 012/2020, visando apurar as condutas irregulares praticadas pelos respectivos servidores, bem como a correlata investidura em cargos de provimento efetivo, a partir de 06 de outubro de 1983, sem que tenham sido submetidos a concurso público, sendo instaurados 23 (vinte e três) Procedimentos Administrativos Disciplinares. No que refere à alínea <i>d</i>, foi informado sobre a adoção do regime jurídico estatutário em relação aos servidores públicos municipal, criado pelas Leis nº 156/2002 (Estatuto do Magistério) e 304/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos).</p> <p>Realizadas novas diligências pela Promotoria de Justiça (Ofício nº 357/2021), o Município, através do Ofício nº 164/2021, encaminhou uma tabela com os nomes dos servidores que não fizeram concurso, mas que foram beneficiados por readaptação, garantindo-lhes direitos reservados aos concursados, com</p>
--	--	--

		<p>fulcro no artigo 19 da ADCT1, na Emenda Constitucional nº 051/2006 2 e Lei Municipal nº 376/2015. Encaminhou, também, a lista de todos os servidores do município, indicando a matrícula, nome, data de admissão, tipo do vínculo e cargo/função. Por fim, encaminhou relatório minucioso do andamento dos Procedimentos Administrativos Disciplinares - PAD's, a que faz referência o ofício PMPR nº 139/2021.</p> <p>Ato contínuo, oficiou-se à gestão municipal para apresentar explicações acerca de algumas inconsistências verificadas na relação de servidores do município, apresentada à Promotoria de Justiça por meio do Ofício/PMPR nº 164/2021 (Ofício nº 018/2022). Em atenção, o Município encaminhou todas as fichas cadastrais dos retro servidores, mencionando que todos eles são contratados, consoante informação prestada pela Diretoria de Recursos Humanos, feita através do Ofício nº 0012/2022.</p> <p>Em ato subsequente, expediu-se ofício ao noticiado, solicitando informações acerca da conclusão dos procedimentos administrativos, visando a análise e definição do regime jurídico dos servidores públicos que não ingressaram na Administração Municipal por meio de concurso público, conforme entabulado no Termo de Ajuste de Conduta, datado de 12 de dezembro de 2019, sendo expedido o Ofício nº 127/2022, reiterado pelo expediente nº 171/2022.</p> <p>O ente municipal informou que, em decorrência do Termo de Ajuste de Conduta — TAC, firmado nos autos do Inquérito Civil de nº 67.19.01.0094, foram instaurados 23 (vinte e três) PAD's, visando apurar possíveis irregularidades na transmutação de regime de servidores públicos do Município de Poço Redondo (SE), sendo extintos 16 (dezesesseis) PAD's sem julgamento de mérito (14 (catorze) PAD's em razão de que os investigados não mantinham, à época, qualquer vínculo empregatício com o município de Poço Redondo, impossibilitando a aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e 02 (dois) PAD's em razão da existência de vícios insanáveis) – Ofício nº 112/2022. Em relação aos procedimentos administrativos extintos sem julgamento de mérito, em razão da inexistência de vínculo empregatício com o município de Poço Redondo, por determinação da Prefeita Municipal, foram encaminhados os respectivos PAD's à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis. No que concerne aos 02 (dois) processos extintos em razão de vícios insanáveis, uma vez procedido os respectivos arquivamentos, foram instaurados novos procedimentos, cujo feito, à época, encontrava-se em trâmite. Informou, por fim, sobre a existência de 09 (nove) PAD's, sendo que 02 (dois) encontravam-se na fase de instrução e 07 (sete) na fase final de apresentação do</p>
--	--	--

		<p>Relatório Conclusivo dos Trabalhos, a fim de serem submetidos ao julgamento da autoridade responsável pela instauração dos respectivos procedimentos.</p> <p>A Promotoria de Justiça diligenciou, requisitando ao Município o encaminhamento de cópia integral dos 16 (dezesseis) procedimentos administrativos disciplinares que foram extintos sem julgamento do mérito, bem como informações atualizadas acerca dos 09 (nove) PAD's que ainda estavam em tramitação, atentando para a necessidade de observância estrita do prazo de sua conclusão, conforme prevê legislação municipal pertinente, sendo expedido o Ofício nº 215/2022, reiterado pelo expediente nº 253/2022.</p> <p>Registre-se que o presente Procedimento Administrativo tramitou, concomitantemente, com o Inquérito Civil nº 67.19.01.0094. Em Voto proferido pela Procuradora de Justiça, Dr^a Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, fora concluído que a assinatura do TAC (fls. 463 e 464) e a criação do presente Procedimento Administrativo para fiscalizá-lo, põe termo ao Inquérito Civil nº 67.19.01.0094, votando pela homologação do correlato procedimento.</p> <p>O Município de Poço Redondo, por meio do Ofício 161/2022, encaminhou cópia integral dos 16 (dezesseis) Procedimentos Administrativos Disciplinares (fls. 172/3015), salientando que restavam 09 (nove) PAD's pendentes de julgamento, sendo 02 (dois) referentes aos processos extintos em face da existência de vícios insanáveis e 07 (sete) não concluídos, em razão de não ter sido realizado o interrogatório dos querelados. Ressaltou, por fim, que após o interrogatório dos querelados, seria concedido prazo ao Advogado constituído para apresentação das razões finais e posterior julgamento pela autoridade competente.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, por vislumbrar que as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, objeto de acompanhamento no presente procedimento administrativo, foram e estão sendo devidamente cumpridas, a saber fora fixado o regime jurídicos dos servidores públicos do município de Poço Redondo, qual seja o regime estatutário; quando à instauração de procedimentos administrativos disciplinares – PADs, para fins de análise e averiguação da condição de possíveis servidores municipais que não ingressaram na Administração Municipal por meio de concurso público, muitos foram finalizados, outros em regular andamento.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 67.21.01.0094	Acompanhar, sistematizar e documentar as providências	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para sistematizar e documentar as providências adotadas por esta Promotoria de Justiça em

	<p>adotadas nos procedimentos das Promotorias para o cumprimento das determinações e recomendações do RELATÓRIO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA TEMÁTICA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, encaminhado através do GED 20.27.0249.0000642/2021-21</p>	<p>observância ao cumprimento das determinações e recomendações do Relatório da Correição Extraordinária Temática no Ministério Público de Sergipe pelo Conselho Nacional do Ministério Público, focada em crimes violentos letais intencionais, controle externo da atividade policial e sistema prisional.</p> <p>Inicialmente, o Promotor de Justiça oficiante registrou que a Promotoria de Justiça de Poço Redondo/SE não possui atribuição mencionada no item “IV.1.9 - especificamente para as promotorias com atuação na execução penal, que realizem visita mensal aos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, registrando a presença em livro próprio, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010”.</p> <p>As determinações contidas nos itens IV.1.2, IV.1.3, IV.1.4, IV.1.5, IV.1.6, e IV.1.7, já eram regularmente adotadas nas rotinas de trabalho diário da Promotoria de Justiça.</p> <p>Igualmente, as recomendações elencadas nos itens IV.2.1, IV.2.2, IV.2.3, IV.2.9, IV.2.10 e IV.2.13, também já eram regularmente efetivadas no âmbito da atuação ministerial da Promotoria de Justiça de Poço Redondo.</p> <p>Em relação às recomendações dos itens IV.2.61, IV.2.8, IV.2.11 e IV.2.12, a Promotoria de Justiça de Poço Redondo não possui atribuição junto a unidades prisionais.</p> <p>No que concerne às recomendações dos itens IV.2.4 e IV.2.5, a Promotoria de Justiça de Poço Redondo não possui procedimento investigatório criminal – PIC instaurado.</p> <p>Quanto à determinação do item IV.1.1, o Promotor de Justiça registrou que fora criado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Poço Redondo/SE, por meio de uma planilha de “excel”, um sistema de controle e acompanhamento manual de prazos legais e de tramitação de inquéritos policiais relativos a CVLI, para funcionar até que seja implantado sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração Superior.</p> <p>Para cumprimento da determinação do item IV.1.8, fora expedida Recomendação, tombada sob o nº 04/2021, encaminhada ao Delegado de Polícia de Poço Redondo, através do Ofício nº 414/2021.</p> <p>Por fim, para cumprimento da recomendação do item IV.2.7, fora determinada a adoção das providências administrativas necessárias ao cadastramento e inclusão da Promotoria de Justiça no referido Sistema de Cadastro de Femicídio, com solicitação de <i>login</i> e senha.</p> <p>Por fim, foram realizadas audiências extrajudiciais com o Delegado de Polícia</p>
--	--	---

		<p>Civil Titular de Poço Redondo, JOSÉ JANIEL DA SILVA, em reforço às providências anteriormente adotadas, empreendendo esforços para observância do quanto orientado pelo Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, por vislumbrar que foram empreendidas todas as providências necessárias ao atendimento das determinações e recomendações inseridas no Relatório da Correição Extraordinária Temática no Ministério Público de Sergipe pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Ressaltou que o atendimento das determinações e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público possuem natureza dinâmica e permanente, o que deverá ser objeto de contínua fiscalização e permanente controle por parte do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Poço Redondo, não sendo necessário, assim, manter o presente procedimento administrativo ativo por tempo indeterminado.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diante do que foi verificado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria-Geral **orienta que se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo** (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ) e que **se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramita há um período longo, a partir de entendimento do CNMP² (PROEJ nº 67.18.01.0015).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas – Promotor de Justiça

O Promotor de Justiça registrou:

Houve um grande avanço e eficiência na execução dos serviços com a implantação do sistema MPJUD, extinguindo, por completo, a utilização do sistema Arquimedes.

7.2) Observações Gerais – Sistemas – Corregedoria Geral

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Poço Redondo estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESIDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

² Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

Observação do Promotor de Justiça:

Obs.: A execução das medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito do município de Poço Redondo/SE, fica a cargo do CREAS, equipamento este, recentemente, visitado por este Promotor de Justiça, devidamente acompanhado por equipe técnica do MPSE, em cumprimento à determinação do CNMP.

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania³	() Sim (X) Não	
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁴	() Sim (X) Não	
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁵	() Sim (X) Não	
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁶	(X) Sim () Não	Sempre que nos deparamos com situações de inconstitucionalidade de uma norma em caso concretos, suscita-

3 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

4 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

5 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

6 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		se de forma difusa e incidental nos processos. Verificando-se a necessidade de um controle de constitucionalidade de uma norma em abstrato, tratando-se de lei municipal em conflito com a CE e/ou CF, encaminha-se ao PGJ, legitimado para propositura da necessária ADI. Além disso, atentar-se para a possibilidade de, por meio de recomendações dirigida ao Poderes Executivo Legislativo local, com vista a exercer o controle preventivo de constitucionalidade.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Esse controle é rigorosamente realizado em todas as demandas ajuizadas pelo MP e julgadas procedentes ou parcialmente procedentes. O efetivo cumprimento das decisões pelo demandado é acompanhado <i>pari passu</i> , independente de ter recebido vista dos autos, e, caso constatado o não cumprimento efetivo e espontâneo, busca-se por meio de ajuizamento de ações de cumprimento de sentença.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Adota-se como norte, tanto na atuação extrajudicial quanto judicial, a busca da solução dos conflitos/demandas apresentados de forma consensual, por meio de mecanismos de autocomposição, como negociação e conciliação. Tal iniciativa é perseguida independente do estágio em se encontra o procedimento extrajudicial ou processo judicial, sempre abrindo-se a possibilidade da autocomposição, com amparo tanto no que dispõe a Resolução 18/2014 – CNMP, quanto nas disposições do CPC.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Nos autos do PIC 67.22.01.0039, em atuação conjunta com o GAECO, numa investigação com vistas a apurar a prática de diversos crimes por operadores de empresas no município de Poço Redondo, já tendo sido, inclusive, ajuizados pedidos de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		quebras de sigilos bancário e fiscal de diversos investigados, bem como realizada operação para cumprimentos de mandados judiciais de busca e apreensão, com diversos alvos na cidade de Poço Redondo.
--	--	--

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Prejudicado.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
PA nº 67.23.0008 e PA nº 67.23.01.0008	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério Público, respeitada a independência funcional, realize atividades que reflitam no exercício da função pedagógica da cidadania (item 10.1), a possibilidade de realização de audiências públicas em temas que interessem à comunidade, de atuação da Promotoria de Justiça (item 10.2), para, dentre outras ações, atuar no combate às causas que geram desigualdades (item 10.3) e na promoção da resolução dos litígios (item 10.6).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, a **Corregedoria Geral orienta** que o membro do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público avalie, respeitada a independência funcional, as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça.

13) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Promotor de Justiça registrou:

Alcançado o objetivo inicial de sanear a Promotoria, mantendo-se em dia os trabalhos, tanto no que diz respeito aos processos judiciais quanto às demandas extrajudiciais, o objetivo passa a ser buscar uma atuação e enfrentamento das demandas de forma coletiva, principalmente com a instauração, como já mencionado acima, de procedimentos administrativos, com base no art. 42, II, Resolução nº 08/2015, CPJ – MPSE, para fins de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Em relação à atuação extrajudicial, a Corregedoria-Geral orienta que se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ) e que se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramita há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁷ (PROEJ nº 67.18.01.0015).

⁷ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Poço Redondo tem atribuição plena. Após análise correicional, a Corregedoria Geral orienta que se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo e que se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade (PROEJ nº 67.18.01.0015). Conceito: **MUITO BOM**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o membro do Ministério Público não informou a promoção das atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, descrevendo apenas aquelas constantes nos subitens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Conceito: **BOM.**

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições plenas da Promotoria de Justiça de Poço Redondo, o Promotor de Justiça informou que tramitam na Promotoria dois procedimentos administrativos com atuação dentro do planejamento estratégico (PROEJ nº 67.23.0008 e nº 67.23.01.0008), e que não desenvolve ou apoia projeto ou programa de interesse social para a Comunidade. Conceito: **BOM.**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: MUITO BOM
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: BOM

CONCEITO GERAL: MUITO BOM

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 07 de julho de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público